



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 025/2025, de 25 de julho de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA HELENA DE CARVALHO SENTINELI** (Cônjuge) do senhor **JOSÉ FRANCISCO SENTINELI**, segurado aposentado do PREVI MIRACEMA, no cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA**, através da Portaria n° 007/2011, com redação nova dada pela Portaria n° 006/2019, sob a matrícula 120260-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 02/07/2025, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo n° 2025.21034-6 e registro do Processo TCE/RJ n° 207.539-1/2011, no valor de R\$: 6.575,71 (Seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA HELENA DE CARVALHO SENTINELI	100%	R\$ 6.575,71

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 02/07/2025, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2025.21034-6 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

587

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 25 07 25
Ass. 